



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 016/2025

Dispõe sobre a contratação emergencial de Operador de Máquinas, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho, RS, autorizado a contratar, emergencialmente, dois (02) Operador de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$ 2.129,84 (dois mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de adicional de insalubridade em grau máximo, no valor de R\$ 252,95 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mais vale refeição.

§ 1º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, férias proporcionais ou décimo terceiro salário. Porém, terá direito a perceber hora extraordinária, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 2º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º. A remuneração constante no caput será corrigida na mesma data e índice de reajuste dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º A respectiva contratação se dará mediante novo processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

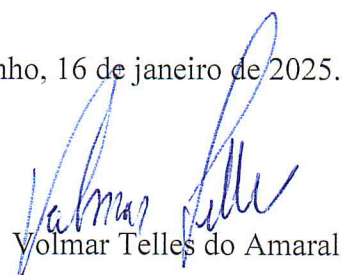
Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 16 de janeiro de 2025.



Volmar Telles do Amaral

Prefeito Municipal



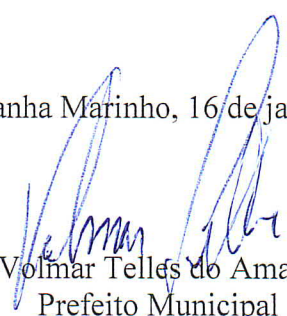
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 016/2025, tem por objetivo a contratação emergencial de dois (02) Operador de Máquinas, a fim de atender as necessidades do município, tendo em vista o aumento e a readequação da demanda de serviço.

Desta forma, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 16 de janeiro de 2025.



Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal